

## **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS**

A BRASILAGRO – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, e suas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas (“BrasilAgro”) estabelece a presente Política de Governança e Proteção de Dados Pessoais (“Política”) e reforça seu compromisso em manter a privacidade dos dados pessoais obtidos no curso de suas atividades empresariais e cumprir as leis e regulamentação aplicáveis sobre o tratamento de dados pessoais.

### **1. Objetivo**

O objetivo desta Política é definir as principais responsabilidades e regras em relação à proteção de Dados Pessoais que são aplicáveis à BrasilAgro no âmbito corporativo, para garantir um nível adequado de proteção aos Dados Pessoais, incluindo as técnicas e medidas organizacionais adequadas para prevenção contra o Tratamento não autorizado e ilegal de Dados Pessoais e contra perda ou destruição acidental.

### **2. Abrangência**

A presente Política aplica-se ao Tratamento de Dados Pessoais de Titulares de Dados localizados no Brasil, independentemente se parte do Tratamento ocorrer no exterior como, por exemplo, o armazenamento.

A presente Política aplica-se a todas as atividades de Tratamento da BrasilAgro.

Esta Política também prevê os papéis e responsabilidades no âmbito corporativo em relação à governança do tratamento de dados pessoais na BrasilAgro.

### **3. Legislação Relacionada**

- Constituição Federal
- Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor
- Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet
- Decreto nº 8.771/2016 - Decreto Regulamentador do Marco Civil da Internet
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

#### 4. Definições

Os termos e expressões a seguir, quando escritos em letras maiúsculas, deverão ter os seguintes significados, conforme definido abaixo:

- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** – ou “ANPD” significa a autoridade administrativa encarregada da Proteção de Dados Pessoais, um órgão da administração pública nacional responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território brasileiro.
- **Colaboradores** – significa todos os empregados da BrasilAgro, incluindo representantes legais, diretores, estagiários, aprendizes, terceirizados e qualquer outra pessoa que possua vínculo direto com a BrasilAgro.
- **Comitê de Proteção de Dados** – significa um comitê especificamente dedicado a lidar com proteção de Dados Pessoais e o Encarregado de Dados.
- **Controlador de Dados** – ou “Controlador” significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais.
- **Dados Pessoais** – significa quaisquer dados relacionados a um indivíduo (pessoa natural) que é ou possa ser identificado a partir dos dados ou a partir dos dados em conjunto com outras informações.
- **Dados Sensíveis** – significa os Dados Pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, ou outros dados específicos na forma da legislação.
- **DPIA** – significa Data Protection Impact Analysis ou, em português, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
- **Encarregado de Dados** – ou “DPO” significa a pessoa que na BRASILAGRO é a responsável por coordenar e por assegurar a conformidade com esta Política, com a Legislação de Proteção de Dados e que atuará como canal da BRASILAGRO com os Titulares de Dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- **Legislação de Proteção de Dados** – significa toda a legislação brasileira, decretos e regulamentações, que dispõem sobre a proteção de Dados Pessoais, incluindo a LGPD.
- **LGPD** – significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **Operador de Dados** – ou “Operador” significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito

público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador de Dados.

- **Política** – significa esta de Proteção de Dados Pessoais.
- **RoPA** – significa o registro de atividades de processamento de Dados Pessoais.
- **Titular(es) de Dados** – significa qualquer pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- **Tratamento** – significa qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como, por exemplo, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## 5. Diretrizes

Nos termos da presente Política, a BrasilAgro deverá observar os seguintes compromissos:

- Elaborar e manter um registro de atividades de Tratamento de Dados Pessoais de Titulares que descreva, no mínimo, as categorias de Dados Pessoais, as finalidades específicas do Tratamento, uma descrição das medidas técnicas ou organizacionais para a proteção dos Dados Pessoais e as bases legais de Tratamento;
- Nomear um Encarregado para proteção de Dados Pessoais e manter uma estrutura adequada de recursos humanos e financeiros para as atividades relacionadas à proteção de Dados Pessoais;
- Implementar as medidas organizacionais e técnicas necessárias para facilitar o atendimento aos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, incluindo a divulgação de avisos de privacidade que informem, dentre outros itens, a finalidade do Tratamento, a forma e duração do Tratamento; a identificação da BRASILAGRO como controlador do Tratamento, conforme aplicável; informações de contato da BrasilAgro; e informações sobre o uso compartilhado de Dados Pessoais pela BrasilAgro;
- Implementar as medidas organizacionais e técnicas para a prevenção e segurança dos Dados Pessoais contra o Tratamento irregular, indevido ou ilegal, incluindo boas práticas de segurança da informação;
- Realizar avaliações periódicas sobre o risco que um Tratamento de Dados Pessoais pode representar a um Titular e, conforme necessário e adequado, adotar medidas para proteger o Titular de Dados Pessoais, na forma exigida pela regulamentação aplicável; e

- Aplicar treinamentos a todos os Colaboradores sobre temas relacionados à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

### **5.1. Princípios relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais**

O Tratamento de Dados Pessoais executado sob o controle da BrasilAgro será feito de acordo com a Legislação de Proteção de Dados e com os termos desta Política e em particular com as seguintes disposições:

- Os Dados Pessoais devem ser obtidos de forma justa e legal, e o Tratamento deve ser compatível com as finalidades informadas ao Titular de Dados e, ainda, deve limitar-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;
- Os Dados Pessoais devem ser tratados apenas para propósitos específicos, explícitos, legítimos e informados ao Titular de Dados e não podem ser tratados de forma incompatível com esses propósitos. Os Dados Pessoais apenas serão disponibilizados a terceiros para os ditos propósitos ou de qualquer outra forma permitida pela Legislação de Proteção de Dados;
- Os controles e procedimentos técnicos e organizacionais apropriados devem ser implementados para garantir a segurança dos Dados Pessoais e evitar acesso ou divulgação não autorizados, que potencialmente poderiam resultar em alteração, destruição acidental ou ilegal, perda dos dados e contra todas as demais formas ilegais de Tratamento;
- Devem ser garantidas aos Titulares de Dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do Tratamento, bem como implementados procedimentos para garantir respostas às solicitações dos Titulares de Dados, nos termos da Legislação de Proteção de Dados;
- Os Dados Pessoais não podem ser tratados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- Os Dados Pessoais não podem ser mantidos por um período maior que o necessário para o atingimento dos objetivos para os quais foram obtidos ou se de outra forma autorizado pela Legislação de Proteção de Dados; e
- Quando estabelecido pela ANPD, um relatório de impacto à proteção de dados pessoais deve ser conduzido pela BrasilAgro, contendo, no mínimo, a descrição dos tipos de Dados Pessoais coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise da BrasilAgro com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

## 5.2. Bases legais para tratamento de dados pessoais e dados sensíveis

Os Dados Pessoais podem ser tratados apenas de acordo com bases legítimas previstas da Legislação de Proteção de Dados, incluindo:

- o consentimento livre, informado e inequívoco do Titular de Dados;
- o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- a execução de um contrato entre o Controlador e o Titular de Dados, incluindo procedimentos preliminares para elaboração do contrato;
- para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- para cumprir com interesses legítimos da BRASILAGRO ou de terceiros; e
- para proteção do crédito.

O Tratamento de Dados Sensíveis poderá ocorrer também apenas de acordo com bases legítimas, incluindo as seguintes hipóteses:

- o consentimento livre, informado, inequívoco, de forma específica e destacada e para finalidades específicas, do Titular de Dados;
- o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- para o exercício regular de direitos, inclusive em contratos e processos judiciais, administrativos ou arbitrais; e
- para fins de autenticação e segurança em sistemas eletrônicos.

## 5.3. Transferência de Dados Pessoais para o exterior

A BrasilAgro deve garantir que transferências de Dados Pessoais para o exterior observem o estabelecido pela LGPD.

Nesse sentido, Dados Pessoais poderão ser transferidos ao exterior nos seguintes casos:

- para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado, conforme será determinado pela ANPD;
- mediante cláusulas contratuais específicas para determinada transferência, cláusulas-padrão contratuais, normas corporativas globais ou selos, certificados e códigos de conduta, todos a serem aprovados pela ANPD; e
- quando o Titular de Dados tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente esta de outras finalidades.

Enquanto não houver regulamentação sobre transferência internacional de dados editada pela ANPD, no mínimo, a BrasilAgro se compromete a incluir cláusulas de Tratamento de Dados Pessoais nos contextos de transferência internacional que garantam um nível adequado de proteção aos

Titulares de Dados Pessoais.

#### **5.4. Direitos dos titulares de dados**

A LGPD define que os Titulares de Dados devem receber informações sobre o Tratamento dos Dados Pessoais no momento de sua coleta. Os termos de uso, contratos ou avisos de privacidade devem disponibilizar as informações sobre o Tratamento de forma clara, adequada e ostensiva, incluindo:

- nome do Controlador e suas informações de contato;
- quais Dados Pessoais são coletados;
- para quais finalidades os Dados Pessoais serão usados;
- com quem os Dados Pessoais serão compartilhados;
- forma e duração do Tratamento; e
- informações sobre os direitos dos Titulares de Dados e como exercer esses direitos.

No caso de um Tratamento de Dados Pessoais, os Titulares de Dados possuem os seguintes direitos dentre outros previstos na Legislação de Proteção de Dados e que também devem constar nos contratos, termos de uso e/ou políticas de privacidade:

- confirmação da existência de Tratamento;
- acesso aos Dados Pessoais;
- correção de Dados Pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- portabilidade dos Dados Pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento para Tratamento dos Dados Pessoais e sobre as consequências da negativa; e
- revogação do consentimento, por procedimento gratuito e facilitado, nos casos em que a base legal utilizada para Tratamento dos Dados Pessoais tenha sido o próprio consentimento.

Os Titulares de Dados poderão exercer seus direitos por meio de solicitações encaminhadas ao Encarregado de Dados.

## **6. Responsabilidades**

A estrutura de governança da BrasilAgro para proteção de Dados Pessoais será composta pelo Encarregado de Dados e pelo Comitê de Proteção de Dados. Os departamentos Jurídico e de

Segurança da Informação deverão contribuir e prestar assessoria e suporte na medida de suas responsabilidades para a implementação e aplicação dessa Política.

As seguintes atribuições e responsabilidades são definidas:

❖ **Diretoria**

- Eleger, substituir e/ou destituir os membros do Comitê de Proteção de Dados, conforme anexo I da presente Política.

❖ **Comitê de Proteção de Dados**

- Aprovar esta Política e suas futuras alterações;
- Nomear, gerir, substituir e/ou destituir o Encarregado de Dados;
- Exercer funções consultivas e deliberativas em matéria de proteção de dados pessoais, com o assessoramento do Encarregado de Dados; e
- Realizar reportes periódicos à Diretoria.

❖ **Encarregado de Dados**

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais, por si ou através do departamento de Segurança da Informação;
- Coordenar e gerir as ações tomadas pelo departamento de Segurança da Informação nos termos dessa Política;
- Elaborar e manter o registro de atividades de Tratamento de Dados Pessoais da BrasilAgro;
- Acompanhar e apoiar a implementação dos planos de ação para correção de gaps das iniciativas de proteção de dados;
- Participar dos projetos da BrasilAgro que envolvam Tratamento de Dados Pessoais a fim de garantir que estejam de acordo com a Legislação de Proteção de Dados;
- Elaborar e realizar treinamentos de proteção de Dados Pessoais para os Colaboradores;
- Garantir que a BrasilAgro possua e mantenha atualizada toda a documentação necessária e as evidências para atendimento à Legislação de Proteção de Dados;

- Monitorar o cumprimento, pelos Colaboradores, desta Política e da Legislação de Proteção de Dados;
- Coordenar a elaboração de DPIAs, quando forem necessários, assessorado pelo departamento Jurídico;
- Revisar e atualizar avisos de privacidade dos Titulares;
- Endereçar as solicitações dos Titulares de Dados Pessoais e garantir que sejam respondidas dentro do prazo previsto na Legislação de Proteção de Dados;
- Responsabilizar-se pela interface com a ANPD, sempre que for necessário; e
- Coordenar os esforços necessários em caso de incidentes de segurança.

#### ❖ **Segurança da Informação (“SI”)**

- Implementar e monitorar todas as medidas de segurança adequadas e necessárias, de acordo com a regulamentação ou, em sua ausência, de acordo com padrões recomendáveis em vista da natureza dos Dados Pessoais Tratados pela BrasilAgro;
- Assessorar o Encarregado de Dados em todas as questões técnicas e de segurança da informação e cooperar no cumprimento desta Política e da Legislação de Proteção de Dados;
- Elaborar e manter uma Política de Segurança da Informação;
- Implementar as medidas necessárias para garantir que Titulares de Dados possam exercer seus direitos, em especial, os previstos na LGPD;
- Prestar suporte técnico e analisar novos sistemas no que se refere à segurança de Dados Pessoais;
- Prestar o suporte técnico necessário para elaboração de DPIAs; e
- Analisar e efetuar a coleta de evidências técnicas nos casos de incidentes de segurança.

#### ❖ **Jurídico**

- Assegurar que os contratos contenham as cláusulas de proteção de Dados Pessoais adequadas;
- Prestar assessoria contínua ao Encarregado de Dados e ao Departamento de Segurança da Informação;
- Prestar apoio jurídico na ocorrência de incidentes de segurança;
- Prestar apoio jurídico na interpretação da legislação e regulamentação relativas à

proteção de Dados Pessoais;

- Prestar assessoria jurídica para elaboração de DPIAs;
- Apoiar na interface com a ANPD; e
- Aconselhar e atuar em processos administrativos e judiciais que envolvam proteção de Dados Pessoais.

#### ❖ **Gerentes e Gestores**

- Garantir que suas equipes atuem de acordo com esta Política e com a Legislação de Proteção de Dados;
- Revisar e manter atualizado o registro de atividades de Tratamento de Dados Pessoais de sua área, conforme demandado pelo Departamento de Segurança da Informação; e
- Suportar na implementação de planos de ação aprovados pelo Comitê de Proteção de Dados e gerenciados pelo Encarregado de Dados.

#### ❖ **Todos os Colaboradores**

- Responsabilizar-se pelo uso adequado de Dados Pessoais no desempenho de suas atividades;
- Manter a mais estrita confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais a que tiver acesso em razão do desempenho de sua função;
- Cumprir com o seu contrato de trabalho, a Legislação de Proteção de Dados, a presente Política e todas as políticas relacionadas;
- Reportar todas as situações de não conformidade e os incidentes de segurança que tome conhecimento ao Encarregado de Dados; e
- Participar de todos os treinamentos relacionados à proteção de Dados Pessoais.

## **7. Padrões de Segurança**

Todos os Colaboradores da BrasilAgro devem anuir e cumprir com esta Política e demais normativos internos e instruções comunicadas de tempos em tempos pela BrasilAgro.

Ao implementar novos processos, procedimentos ou sistemas que envolvam o Tratamento de Dados Pessoais, a BrasilAgro adotará todas as medidas para garantir o cumprimento da Legislação de Proteção de Dados desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.

A BrasilAgro aplicará procedimentos de segurança física para acesso aos seus escritórios e

estabelecimentos. A BrasilAgro também adotará medidas de segurança da informação, como a implementação de softwares de segurança, o monitoramento contínuo de equipamentos, da rede e de servidores da BrasilAgro, controle e a manutenção de registro de acesso aos sistemas e aplicações utilizadas na BrasilAgro, dentre outras.

Os Colaboradores, inclusive prestadores de serviço e parceiros de negócio da BrasilAgro serão vinculados a obrigações de confidencialidade. Apenas os Colaboradores que necessitam acessar Dados Pessoais para o desenvolvimento de suas atividades terão acesso a tais Dados Pessoais.

## **8. Prestadores de Serviços / Fornecedores**

Os prestadores de serviços/fornecedores que tratem Dados Pessoais em nome da BrasilAgro estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores de acordo com a LGPD.

Os Colaboradores que negociem contratos em nome da BrasilAgro deverão assegurar, com o auxílio do departamento Jurídico, que todos os contratos com prestadores de serviço/fornecedores contenham as cláusulas de proteção de Dados Pessoais cabíveis e adequadas às circunstâncias, bem como que os Operadores implementem todas as medidas de segurança e controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais tratados em nome da BrasilAgro.

## **9. Incidentes de Segurança**

Todos os incidentes de segurança devem ser reportados por meio do preenchimento do formulário de reporte de incidentes de segurança que consta na intranet da BrasilAgro e no próprio site da ANPD, para que todos os Colaboradores tenham acesso.

Incidentes de segurança incluem, sem limitação, qualquer perda, exclusão, roubo ou acesso não autorizado aos Dados Pessoais que estejam em posse da BrasilAgro. São exemplos de incidentes de segurança:

- acessos não autorizados aos sistemas da BrasilAgro;
- vírus e outros códigos maliciosos; e
- sequestro de dados.

Todos os incidentes de segurança serão avaliados pelo Comitê de Proteção de Dados que deverá definir quais medidas serão adotadas, incluindo a notificação à ANPD e/ou aos Titulares de Dados.

## 10. Vigência e Aprovadores

Esta Política entra em vigor na data de 19/07/2023.

A sua revisão ocorre com periodicidade anual ou quando há mudanças significativas na estrutura da Companhia.

A Política é aprovada pela Diretoria da Companhia.

## 11. Referência Interna

A referida de Proteção de Dados vincula-se diretamente com a Política de Segurança da Informação (identificada pelo ID. referencial P-SDI-001) já vigente e os regulamentos que a suportam.

ID.	<b>P-SDI-002</b>
-----	------------------

**ANEXO I a POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA BRASILAGRO COMPANHIA BRASILEIRA DE  
PROPRIEDADES AGRÍCOLAS**

Membros do Comitê de Proteção de Dados:

Gustavo Lopez

Mariana Rezende

Wender Vinhadelli